



AVISO

António Rui de Sousa Godinho Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, de acordo com o previsto no número 4 do artigo 43º e no número 1 do artigo 68º do Decreto-Lei n.º82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, sempre que se verifique que o perigo de incêndio rural seja muito elevado ou máximo, se encontra proibido a utilização de equipamentos florestais de recreio, o acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem, com as exceções previstas no n.º2 do artigo 68.º do Decreto- Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente o acesso, a circulação e a permanência de residentes permanentes ou temporários e de pessoas que ali exerçam atividade profissional.

Paços do Concelho de Góis, 18 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)